



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Proposta

MINUTA DE PROTOCOLO - REDE DE CIDADES E VILAS QUE CAMINHAM

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
21-04-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião de Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF

21-04-2023

Lara Taveira

Considerando a aprovação, por unanimidade, a 27 de fevereiro do presente ano, da integração da Câmara Municipal da Nazaré na “Rede Cidades e Vilas que caminham” reconhecendo, assim, a importância de reconhecer e divulgar, permanentemente, processos e práticas que se constituam como exemplares e, por outro lado, auxiliar na construção de uma narrativa densa e robusta para as candidaturas aos novos fundos estruturais que, como é do conhecimento geral, versam sobretudo sobre a mobilidade sustentável;

Considerando a importância de ambos os outorgantes tomarem conhecimento e assumirem as suas responsabilidades neste processo;

Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e versando o assunto epígrafe, proponho a aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração (que se anexa).

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



**MINUTA DE PROTOCOLO DA ADEÇÃO REDE DE CIDADES E VILAS QUE
CAMINHAM
ENTRE O INSTITUTO DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE
E A CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

Por mútuo acordo entre:

Primeiro Outorgante: Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, com o NIF 507573005, adiante designado por ICVM, com sede na Rua do Passeio Alegre, nº 20, 4150-570 Porto – Portugal, representado pela Presidente do Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles na qualidade de entidade organizadora e coordenadora da Rede de Cidades e Vilas que Caminham de Portugal;

e

Segundo Outorgante: Município da Nazaré, com o NIF 507012100, com sede na Av. Vieira Guimarães 2450-112 Nazaré, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro;

É celebrado o presente protocolo da Adesão à Rede de Cidades e Vilas que Caminham, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Razões de se constituir o trabalho em Rede

São múltiplos os benefícios do trabalho em Rede, porque proporciona maiores níveis de:

- a) Eficácia – Aproveitar o conhecimento já testado, permitindo uma maior assertividade na ação;
- b) Economia – Utilizar soluções mais rentáveis em materiais, modelos de ação e tempos de trabalho;
- c) Efeitos Multiplicadores Positivos – Rentabilizar os efeitos multiplicadores positivos de cada ação no mosaico das ações locais em curso ou perspectivadas;
- d) Tempo de Implementação – Maior celeridade na implementação de soluções de sucesso, reduzindo a dimensão experimental e, conseqüentemente, o risco da ação;
- e) Formação Técnica – Permitir, aos quadros técnicos envolvidos, trabalhar em contexto de experiências mais alargadas, dotando-os de melhor conhecimento e maiores competências;
- f) Boas-práticas – Dotar de conhecimento prévio do resultado de ações similares, anulando o risco de insucesso e os custos financeiros que daí decorreriam.

Artigo 2.º | Objetivos da Rede de Cidades e Vilas que Caminham

São objetivos da Rede de Cidades e Vilas que Caminham, que os municípios que a integrem, no quadro do desenvolvimento local sustentável:

- a) Reforcem as condições de caminhabilidade na cidade, vila e demais lugares habitados;
- b) Melhorem a qualidade de vida urbana;
- c) Enriqueçam as sociabilidades;
- d) Melhorem os parâmetros de saúde pública;
- e) Universalizem a utilização do espaço público para todos;
- f) Melhorem o comércio local através de centros comerciais ao ar livre;
- g) Beneficiem a economia circular;
- h) Diminuem a emissão de gases poluentes;
- i) Contribuam para a igualdade de género;
- j) Incrementem a intermodalidade;
- k) Aumentem a segurança da circulação pedonal e viária;
- l) Formem técnicos para a abordagem específica e transversal;
- m) Sensibilizem a população para os benefícios da caminhabilidade;
- n) Colaborem e cooperem com todas as entidades públicas e privadas que desenvolvem ações nesta matéria.

Artigo 3.º | Âmbito territorial

A Rede de Cidades e Vilas que Caminham é uma rede exclusivamente portuguesa, que articula as suas ações com a “Red de Ciudades que Caminan” de Espanha e que, no presente protocolo, estende os seus objetivos a todo o Município da Nazaré.

Artigo 4.º | Obrigações da Entidade Coordenadora da Rede

Para a concretização dos objetivos, o Instituto de Cidades e Vilas que Caminham desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Promover ações de formação técnica certificadas, no mínimo de duas por ano;
- b) Estabelecer o “Seminário Permanente de Espaço Público” em plataforma online, enquanto programa formativo;
- c) Organizar os Congressos Nacionais das Cidades e Vilas que Caminham;
- d) Participar nos Congressos Espanhóis de Red de Ciudades que Caminan;
- e) Atribuir o Prémio Nacional das Cidades que Caminham;
- f) Entregar o Certificado de Adesão em cerimónia pública;



INSTITUTO DE
CIDADES E VILAS
COM MOBILIDADE



CIDADES E VILAS
QUE CAMINHAM



- g) Pesquisar e comunicar sobre os programas de apoio, diretos e indiretos, nacionais e europeus, para o incremento da caminhabilidade;
- h) Criar uma e-biblioteca de informação relevante nesta matéria;
- i) Avaliar intervenções tendentes ao incremento da caminhabilidade, quando solicitadas pelos municípios-membro;
- j) Desenvolver campanhas de sensibilização gerais, sobre os efeitos positivos do caminhar, para personalização pelos municípios;
- k) Divulgar estudos, investigações e avaliações produzidas à escala nacional e internacional;
- l) Marcar presença em apresentações públicas dos resultados obtidos e de ações de promoção da mobilidade pedonal;
- m) Participar em encontros, palestras e campanhas sobre o tema;
- n) Difundir e divulgar boas práticas;
- o) Elaborar uma newsletter mensal para informação permanente.

Artigo 5.º | Direitos do Município-Membro

São direitos do município-membro:

- a) Participar nas ações de formação técnica certificadas;
- b) Aceder ao “Seminário Permanente de Espaço Público” em plataforma online, enquanto programa formativo;
- c) Participar nos Congressos Nacionais das Cidades e Vilas que Caminham;
- d) Participar nos Congressos Espanhóis de Red de Ciudades que Caminan;
- d) Concorrer ao Prémio Nacional das Cidades que Caminham;
- e) Ter acesso a informação sobre programas de apoio, diretos e indiretos, nacionais e europeus, para o incremento da caminhabilidade;
- f) Aceder a uma e-biblioteca de informação relevante nesta matéria.
- g) Solicitar avaliação, à Rede, de intervenções tendentes ao incremento da caminhabilidade;
- h) Aceder aos materiais para desenvolvimento de ações de sensibilização à população sobre os efeitos positivos do caminhar;
- i) Aceder a estudos, investigações e avaliações produzidas à escala nacional e internacional;
- j) Contar com a presença da Rede em apresentações públicas dos resultados obtidos em ações de promoção da mobilidade pedonal;
- k) Ter acesso a materiais de encontros, palestras e campanhas sobre o tema, em que a Rede participe;
- l) Obter informação sobre boas práticas;
- m) Receber uma newsletter mensal para informação permanente.



Artigo 6.º | Deveres do Município-Membro

São deveres do município-membro:

- a) Partilhar os objetivos da Rede;
- b) Promover ações tendentes à melhoria da caminhabilidade na cidade, vila e demais lugares habitados;
- c) Destacar uma rótula política e técnica para acompanhamento dos trabalhos;
- d) Pagar a prestação de serviços anual acordada.

Artigo 7.º | Condição de Participação

A prestação de serviços anual dos Municípios com mais de 10.000 habitantes é de três mil euros.

Artigo 8.º | Inclusão do Membro

Com o presente protocolo consideram, ambos os subscritores e as entidades que representam, que Nazaré passa a constituir-se como município integrante da Rede de Cidades e Vilas que Caminham.

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Nazaré, XX de XXXXXXXXXXXX 2023

A Presidente do ICVM

O Presidente da Câmara Municipal da
Nazaré

Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

IMPRESSO	PAGINA
2023/04/28	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2023/04/28	696	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Proposta - Minuta de protocolo da adesão - Rede de Cidades e Vilas que Caminham

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 091-OUTROS SERVIÇOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
7.972,52
A CABIMENTAR
3.690,00
SALDO APÓS CABIMENTO
4.282,52

EXTENSO

TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/04/28

--

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira


Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023 / Abril

Data :	28/04/2023
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Abril
	Fundos Disponíveis-Atual	43 205,73 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,



Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Dra